

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SENAR AR/SE**

<b>Processo nº 01/2023</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO</b>
<b>Abertura: 15/08/2023</b>	<b>Horário: 09:00h</b>
<b>Site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

<b>O início de acolhimento das propostas ocorrerá</b>	<b>Às 09h00min do dia 07/08/2023</b>
<b>O limite para envio das propostas comerciais será até</b>	<b>Às 09h00min do dia 15/08/2023</b>
<b>A abertura das propostas ocorrerá</b>	<b>Às 09h00min do dia 15/08/2023</b>
<b>O início da sessão de disputa de preços ocorrerá</b>	<b>Às 09h00min do dia 15/08/2023</b>

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE - SENAR AR/SE**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, com sede a Rua Alagoas, nº 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-000, Aracaju/SE, por intermédio da sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pela Portaria nº 07/2023, torna público aos interessados que fará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <https://senarsergipe.org.br/wp-content/uploads/2022/03/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos-do-SENAR.pdf> bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública no modo disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação em todas as suas fases).

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 07/2023 de 10 de março de 2023, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferido para o aplicativo Licitações-e constante na página eletrônica do Banco do Brasil.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Proposta de preços;

**Anexo III:** Termo Credenciamento;

**Anexo IV:** Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V:** Modelo de diário de bordo;

**Anexo VI:** Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa responsável pela locação de VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, necessária à execução das atividades práticas de campo e viagens técnicas nos cursos de Aprendizagem Rural, Senar Jovem, Técnico em Agronegócio e demais atividades finalísticas e institucionais, de modo que as locações a serem efetuadas serão requeridas de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.

1.2. As especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência ANEXO I do presente Edital.

## **2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

### **a) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.1. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido a CPL, até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades encontradas que no seu entendimento justifica a impugnação.

2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

2.3. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **b) DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

2.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues no endereço abaixo indicado ou enviada através do e-mail [cpl@senarsergipe.org.br](mailto:cpl@senarsergipe.org.br), devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**RUA ALAGOAS, nº 1.600, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO CLEOPHAS  
BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO – ARACAJU/SE.  
FONE: (79) 3211-3264 – SETOR DE COMPRAS  
HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Centro de Custo do SENAR AR/SE, conforme condições estabelecidas.

## **4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Só poderão participar deste Pregão, as empresas cujo estatuto ou contrato social contenha o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

- a) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil;
- b) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o sistema SENAR;
- c) Não estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação ou liquidação (judicial ou extrajudicial);
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Não estejam reunidas em forma de consórcio;
- f) Fica vedada a participação na presente licitação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no país;
- g) Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes ou empregados do Sistema SENAR;
- h) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

## **5. CREDENCIAMENTO NO “LICITAÇÕES-E”**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações-e”.

5.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações-e”.

5.5. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

5.5.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

5.5.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

5.6. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

- 5.6.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- 5.6.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;
- 5.6.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 5.7. O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.8. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.
- 5.9. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente fará apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- 5.10. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade.
- 5.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.12. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAR AR/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.14. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

## **6. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 6.3. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 6.4. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas

em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. No preço proposto deve incluir todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada;

7.4. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

7.4.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

7.4.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.4.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

## **8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

8.6. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário



fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL POR LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

8.10. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

8.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.16. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

8.16.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.16.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

8.16.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.17. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.18. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.20.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

8.20.2. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação.

8.21. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.22. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

8.23. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

8.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.25. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

8.26. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida mediante solicitação.

8.27. A homologação será divulgada na Internet no endereço [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

## **9. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 A Proponente detentora da melhor oferta por lote deverá encaminhar para o e-mail [cpl@senarsergipe.org.br](mailto:cpl@senarsergipe.org.br) no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, salvo justificativa prévia aceita pelo SENAR AR/SE, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Agente de Licitação determinar, os documentos indicados nos itens abaixo, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

9.1.1. **A Proposta Comercial**, especificando o valor unitário, total dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida preferencialmente no formulário do **Anexo II** do presente edital.

9.1.2 A **Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionadas nos itens abaixo.

### 9.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Para serem habilitados os interessados deverão apresentar os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última atualização, devidamente registrado: no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples; no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedades empresárias; Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

### 9.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da licitante e onde conste atividade operacional classificada no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas em caráter pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais), com prazo de validade em vigor; - **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais), com prazo de validade em vigor; e - **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais), com prazo de validade em vigor da sede do licitante;



- c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:

- a) 1(um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato (a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação);
- b) Todas as Licenças operacionais e autorizações de transporte atualizadas.
- c) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.;
- d) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração (ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços objeto do presente contrato, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública desta licitação; (Os períodos concomitantes serão computados uma única vez). Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Agente de Licitação;

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

9.6. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação;

9.7. A proposta comercial deverá ser entregue, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR AR/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROPOSTA DE PREÇO**

RUA ALAGOAS, 1.600, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO CLEOPHAS

BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO – ARACAJU/SE.

FONE: (79) 3211-3264 - FAX: (79) 3241-9197

HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

9.8. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

9.9. Se a licitante desatender as exigências habilitarias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

9.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

9.12. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com o Sistema Senar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

10.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes notificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

10.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a CPL, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo e-mail: [cpl@senarsergipe.org.br](mailto:cpl@senarsergipe.org.br)

10.4. O horário para envio das razões de recurso e contrarrazões deve ser realizado conforme horário de expediente no SENAR AR/SE, é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 10.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o

[SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE](#)

[Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro Jose Conrado de Araújo](#)

[☎ \(79\) 3211-3264 ☎ \(79\) 3214-6817 CEP 49085-000 Aracaju - SE](#)

[www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br)

Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no **Anexo I** - Termo de Referência e **Anexo V** - Minuta do Contrato, a qual ficam fazendo parte integrante deste edital.

12.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, o SENAR AR/SE convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

12.4. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR AR/SE, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no **Anexo I** - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.5. É facultado a o SENAR AR/SE quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

12.5.2 revogar a licitação.

12.6 Qualquer vantagem ao bem adquirido, apresentada pela proponente vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, poderá ser acrescida ao Contrato;

12.7. No caso da proponente vencedora, devidamente convocada, não assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, poderá a administração, sem prejuízo da aplicação da sanção estipulada neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço vantajoso para o objeto da licitação;

12.8. Independentemente do prazo ajustado, as obrigações e direitos do SENAR AR/SE e da Contratada, resultantes das obrigações entre eles firmadas, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes deram-se mútua quitação;

12.9. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;

12.10. A Contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SENAR AR/SE, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do Contrato;

12.11. Os Contratos serão aditados para as necessidades de acréscimo ou redução que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 30 do RLC do SENAR.

12.12. O SENAR AR/SE não está obrigado a contratar o fornecimento nas quantidades registradas, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

12.13. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do RLC do SENAR, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

12.14. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no Contrato vinculado ao presente Pregão acarretará a sua rescisão, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no art.31 do RLC do SENAR.

12.15. Não se admitirá a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

12.16. O Contrato com o licitante será cancelado quando:

12.16.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento contratual por ele assinado;

12.16.2 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR AR/SE, segundo art.38, III do RLC.

12.17. O Contratado poderá solicitar o cancelamento do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.18. A execução será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

12.19. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, serão partes integrantes do Processo 32/2023, independentemente de transcrição.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Termo de Contrato ou a Autorização de Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR AR/SE:

- a) perda do direito à contratação;
- b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo levantado, para tanto, o total de fornecimento de diárias.

14.2. O SENAR AR/SE pagará a Empresa Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal do bem adquirido/serviço fornecido, conforme o objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhado das certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

14.3. A fatura/nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo SENAR AR/SE, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

14.4. A NOTA FISCAL, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR AR/SE, mas também até a efetiva data do pagamento;

14.5. O SENAR AR/SE se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso a Nota Fiscal e Certidões Negativas não estejam em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta de preços.

## **15. DO VALOR ESTIMADO**

15.1 O valor estimado para esta licitação conforme Termo de Referência é de R\$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais), **É MERA EXPECTATIVA** para o período de 12 (doze) meses.

15.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **16. DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica assegurado ao SENAR AR/SE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

a) Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;



- b) Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;
- c) Adjudicar e contratar parte do objeto licitado;
- d) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato ou a autorização de fornecimento, desde que justificado.

17.2. Os proponentes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3. É facultado a CPL ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

17.4. A seu critério, a CPL poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Permanente de Licitação, Assessores, Técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica, vinculado, direta ou indiretamente ao SENAR AR/SE.

17.7. O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

17.8. É de responsabilidade da Contratada manter atualizado o seu endereço perante o SENAR AR/SE.

17.9. O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2023.

**João André da Silva Pereira**  
Presidente da CPL

**Yves de Azevedo Barreto**  
Membro da CPL

**Michele Lemos Lima**  
Membro da CPL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa responsável pela locação de VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, necessária à execução das atividades práticas de campo e viagens técnicas nos cursos de Aprendizagem Rural, Senar Jovem, Técnico em Agronegócio e demais atividades finalísticas e institucionais, de modo que as locações a serem efetuadas serão requeridas de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SENAR AR/SE é uma instituição de ensino rural, voltada para produtores rurais, trabalhadores rurais e seus familiares. Procura por meio de treinamentos e capacitações, mantê-los em sintonia com as exigências do mercado de trabalho, dando oportunidade para especialização e qualificação em diferentes ocupações. Para consecução de seus objetivos executa ações de Formação Profissional Rural (FPR), Ações de Promoção Social (PS), Programas Especiais (PE) e a Assistência Técnica e Gerencial – AteG, além de ofertar a Educação Formal à distância para a formação técnica de nível médio. As ações executadas são voltadas à realidade do meio rural, abrangendo todo o território do estado do Sergipe, que possui 75 municípios.

2.2. A contratação de locação de vans, ônibus e micro-ônibus pelo SENAR AR/SE é essencial para garantir o transporte adequado dos alunos e produtores assistidos. Isso permitirá selecionar fornecedores que ofereçam veículos seguros e confortáveis, em conformidade com as normas de trânsito, e obter o melhor custo-benefício. A locação desses veículos contribuirá para a segurança e bem-estar dos beneficiários, promovendo uma experiência satisfatória durante as viagens. Essa medida reforça o compromisso do SENAR AR/SE em promover a educação e capacitação no meio rural, atendendo às necessidades dos beneficiários de forma transparente e eficiente. A demanda apresentada se refere a projeção de demanda dos próximos 12 meses.

### 3. DETALHAMENTOS BÁSICOS DO OBJETO

3.1. Segue logo o detalhamento dos Lotes 01, 02 e 03, conforme modalidade por tipo de transporte e roteiros que farão os deslocamentos previstos:

## Divisão do processo em Lotes

Item	<b>LOTE - 01</b>		
	Descritivo	Unidade	Expectativa
1	Locação de Van Intermunicipal saindo da Grande Aracaju**	Diária*	31
2	Locação de Van Intermunicipal saindo do território do Alto e Médio Sertão Sergipano**	Diária*	15
3	Locação de Van Intermunicipal saindo do território da região Sul e Centro Sul Sergipano**	Diária*	15
4	Locação de Van Intermunicipal saindo do Agreste Sergipano**	Diária*	2
5	Locação de Van Intermunicipal saindo do território do Leste Sergipano e Baixo São Francisco**	Diária*	2
6	Locação de Van Interestadual saindo da Grande Aracaju** Km livre	Diária	2

Item	<b>LOTE - 02</b>		
	Descritivo	Unidade	Expectativa
1	Locação de Micro-ônibus Intermunicipal saindo da Grande Aracaju**	Diária*	27
2	Locação de Micro-ônibus Intermunicipal saindo do território do Alto e Médio Sertão Sergipano**	Diária*	15
3	Locação de Micro-ônibus Intermunicipal saindo do território da região Sul e Centro Sul Sergipano**	Diária*	15
4	Locação de Micro-ônibus Intermunicipal saindo do Agreste Sergipano**	Diária*	2
5	Locação de Micro-ônibus Intermunicipal saindo do território do Leste Sergipano e Baixo São Francisco**	Diária*	2
6	Locação de Micro-ônibus Intermunicipal saindo da Grande Aracaju** Km livre	Diária	2

Item	LOTE - 03		
	Descritivo	Unidade	Expectativa
1	Locação de ônibus Intermunicipal saindo da Grande Aracaju**	Diária*	10
2	Locação de ônibus Intermunicipal saindo do território do Alto e Médio Sertão Sergipano**	Diária*	2
3	Locação de ônibus Intermunicipal saindo do território da região Sul e Centro Sul Sergipano**	Diária*	2
4	Locação de ônibus Intermunicipal saindo do Agreste Sergipano**	Diária*	2
5	Locação de ônibus Intermunicipal saindo do território do Leste Sergipano e Baixo São Francisco**	Diária*	2
6	Locação de ônibus Intermunicipal saindo da Grande Aracaju** Km livre	Diária	2

\* - Considerando diária de 200km contados a partir do destino inicial (ponto de partida).  
Enviar em todas as propostas, valor do Km adicional.

\*\* - Considerando mapa de divisão dos territórios Sergipanos conforme tabela abaixo:

Grande Aracaju	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Itaporanga D'Ajuda, Laranjeiras, Maruim, Nossa Senhora do Socorro, Riachuelo, Santo Amaro das Brotas e São Cristóvão.
Alto e Médio Sertão	Aquidabã, Cumbe, Feira Nova, Graccho Cardoso, Itabi e Nossa Senhora das Dores, Canindé de São Francisco, Gararu, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Poço Redondo e Porto da Folha; Aquidabã, Cumbe, Feira Nova, Graccho Cardoso, Itabi e Nossa Senhora das Dores
Sul e Centro Sul	Lagarto, Poço Verde, Riachão do Dantas, Simão Dias e Tobias Barreto, Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Salgado, Santa Luzia de Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba.
Agreste	Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo
Leste e Baixo São Francisco	Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japarutuba, Pirambu, Rosário do Catete, Santa Rosa de Lima e Siriri; Amparo de São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, Pacatuba, Propriá, Santana do São Francisco, São Francisco e Telha

3.2. O veículo deverá ser movido à diesel; Deve ter no máximo 05 anos de fabricação; Motorista; Capacidade mínima para 45 passageiros no ÔNIBUS, 30 passageiros no MICROÔNIBUS e 15 passageiros na VAN; Ar-condicionado; Equipado com todos os equipamentos de segurança; Documentação regular; Perfeito estado de funcionamento e higiene.

3.3. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência de forma a atender o disposto no presente contrato e na proposta vencedora.

3.4. Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no presente contrato e na proposta vencedora, a contratada deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade os referidos serviços.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Ao CONTRATANTE incumbe cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento, tais como:

a) Solicitar o veículo mediante documento apropriado Ordem de Serviço (OS) devidamente autorizada, contendo as informações, tais como: nome do setor responsável pela requisição, quantidade, itinerário, data e assinatura autorizando a locação;

b) Designar servidor responsável para acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

d) Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de outras (INSS, FGTS e CNDT), bem como as OS (Ordens de Serviço) devidamente autorizadas pela Superintendência, Setor de Compras ou Gerências Administrativa e Técnica;

e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado.

g) Exigir da Contratada documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executados.

4.2. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto deste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir às seguintes disposições:

a) Disponibilizar os veículos solicitados devidamente revisados, em condições satisfatórias de uso e com sua documentação em ordem;

b) Disponibilizar motorista experiente quanto ao tempo de serviço e com conhecimento da rota requerida através de OS;

c) Disponibilizar veículos com apólice de seguro vigente que assegure danos materiais e físicos;

d) Disponibilizar veículos devidamente autorizados pelos órgãos competentes para execução dos serviços objeto deste contrato;

e) Correrão por conta do LOCADOR as despesas de manutenção preventiva e corretiva;

f) Disponibilizar o veículo limpo interna e externamente;

g) Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou



temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a SENAR AR/SE;

h) Preencher corretamente o diário de bordo (ANEXO) referente à cada viagem efetuada;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização da locação, ou seja, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e todas as incidências fiscais e demais encargos que possam incidir sobre o veículo;

j) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

l) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

m) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

o) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

p) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

q) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

r) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

s) Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

t) Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

u) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

v) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de

Referência e outras previstas no Contrato.

## **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor total estimado para atender o objeto desta contratação é de R\$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais).

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo levantado, para tanto, o total de fornecimento de diárias.

6.2. O SENAR AR/SE pagará a Empresa Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal do bem adquirido/serviço fornecido, conforme o objeto do Termo de Referência, devidamente acompanhado do diário de bordo devidamente preenchido e das certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT.

6.3. A fatura/nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo SENAR AR/SE, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da Contratada.

6.4. A NOTA FISCAL, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal. As certidões deverão estar válidas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR AR/SE, mas também até a efetiva data do pagamento;

6.5. O SENAR AR/SE se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso a Nota Fiscal e Certidões Negativas não estejam em estrita conformidade com as especificações deste Edital e da proposta de preços.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios contemplados no orçamento do SENAR AR/SE.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2023

COTAÇÃO DE PREÇO - LOTE: \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Solicitamos cotação de preços para os materiais/serviços abaixo relacionados:

Processo: 32/2023

Data Pesquisa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Item	Qtd.	Und.	Descrição Do Transporte	Emp.:	
				Email:	
				Tel.: (79)	
				Resp.:	
				CNPJ:	
				Vr. Unit.	Vr. Total
1	67	Diárias	Veículo tipo Van até 200km (intermunicipal)		
2	63	Diárias	Micro-ônibus Até 200km (Intermunicipal)		
3	20	Diárias	Ônibus até 200km (intermunicipal)		
4		Und.	Por Km Excedente Ao 200km – Van		
5		Und.	Por Km Excedente Ao 200km – Micro-ônibus		
6		Und.	Por Km Excedente Ao 200km – Ônibus		
Total	150				

Validade da Proposta:

30 dias

Prazo de Entrega:

Conforme Solicitação

TOTAL

Condições de Pagamento:

Contrato  
12meses.

Pedimos por gentileza a devolução da presente cotação no máximo em 24

A demanda será de acordo com a necessidade tendo como expectativa de até 150 viagens ao longo de 12 meses.

**Observações:**

- 1- Veículo movido a diesel;
- 2- Máximo 5 anos de fabricação;
- 3- Motorista;
- 4- Capacidade mínima de 45 passageiros para Ônibus, 30 passageiros para Micro-ônibus e 15 passageiros para Van;
- 5- Ar-condicionado;
- 6- Equipado com todos os componentes de segurança;
- 7- Documentação regular;
- 8- Em perfeito estado de funcionamento e higiene;
- 9- A empresa deverá enviar os comprovantes de regularidade fiscal (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND); Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, Estadual ou Municipal; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF).

---

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima

**ANEXO III  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

AO  
SENAR AR/SE  
A/C: CPL

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação a ser realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2023 em 07 de agosto de 2023, em sala virtual, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura, cargo)



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

AO

SENAR AR/SE

A/C: CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

Atenciosamente,

---

(assinatura/cargo)

**ANEXO V**  
**DIÁRIO DE BORDO**

 **DIÁRIO DE BORDO/ANO 2023** 

**TRANSPORTE PARA AÇÕES: FPR - P S - ATeG**

Demandante:	Nº da requisição:	Data da requisição:		
Data da realização do Serviço :	Tipo de Veículo:	Ônibus	Micro-ônibus	Van
Nome do Motorista:	Placa			

Origem	Destino	km Inicial	km Final	Total km

Assinatura do Representante Institucional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MOTORISTA

HORA: \_\_\_\_:\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA GESTOR CONTRATO

HORA: \_\_\_\_:\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 1.00xx.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE – SENAR AR/SE E A EMPRESA.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04 de abril de 1994, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 566, de 10/06/92, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Ivan Apostolo Sobral**, brasileiro, em união estável, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº. X.XXX.XXX-X SSP/SE e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua, nº XXX, xxxxxx, Bairro xxx, e a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP nº xx.xxx-xxx, xxxxx/xx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx.xxx SSP/xx e no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justo e acordado o presente Contrato, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no Diário Oficial da União, de 23/02/2006, através de licitação – Pregão nº **01/2023 - Processo nº 32/2023**, conforme art. 21 do RLC, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa responsável pela locação de VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, necessária à execução das atividades práticas de campo e viagens técnicas nos cursos de Aprendizagem Rural, Senar Jovem, Técnico em Agronegócio e demais atividades finalísticas e institucionais, de modo que as locações a serem efetuadas serão requeridas de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I – o Edital do Pregão nº 001/2023 e Processo nº 032/2023;
- II - a Proposta de preços apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos a serem locados, conforme especificações constantes na cláusula primeira serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a conveniência do SENAR AR/SE, através de ordem de serviço devidamente autorizada.

3.1. O veículo deverá ser movido à diesel; Deve ter no máximo 05 anos de fabricação; Motorista; Capacidade mínima para 20 passageiros; Ar-condicionado; Equipado com todos os equipamentos de segurança; Documentação regular em dia; Perfeito estado de funcionamento e higiene.

3.2. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, qualidade, eficiência de forma a atender o disposto no presente contrato e na proposta vencedora.

3.3. Havendo prestação de serviços em desacordo com o disposto no presente contrato e na proposta vencedora, a contratada deverá corrigir e/ou refazer, por sua inteira responsabilidade os referidos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes, entre outras:

##### **I - DO CONTRATANTE:**

- a) Solicitar o veículo mediante documento apropriado Ordem de Serviço (OS) devidamente autorizada, contendo as informações, tais como: nome do setor responsável pela requisição, quantidade, itinerário, data e assinatura autorizando a locação;
- b) Designar servidor responsável para acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de outras (INSS, FGTS e CNDT), bem como as OS (Ordens de Serviço) devidamente autorizadas pela Superintendência, Setor de Compras ou Gerências Administrativa e Técnica;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;
- g) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- h) Exigir da Contratada documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executados.

##### **II – DA CONTRATADA:**

- a) Disponibilizar os veículos solicitados devidamente revisados, em condições satisfatórias de uso e com sua documentação em ordem;
- b) Disponibilizar motorista experiente quanto ao tempo de serviço e com conhecimento da rota requerida através de OS;
- c) Disponibilizar veículos com apólice de seguro vigente que assegure danos materiais e físicos;
- d) Disponibilizar veículos devidamente autorizados pelos órgãos competentes para execução dos serviços objeto deste contrato;
- e) Correrão por conta do LOCADOR as despesas de manutenção preventiva e corretiva;

- f) Disponibilizar o veículo limpo interna e externamente;
- g) Garantir a substituição do veículo locado em caso de pane, sinistro e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, por outro veículo similar, sem qualquer custo extra para a SENAR AR/SE;
- h) Preencher corretamente o diário de bordo (ANEXO) referente à cada viagem efetuada;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização da locação, ou seja, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e todas as incidências fiscais e demais encargos que possam incidir sobre o veículo;
- j) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LOCATÁRIA, atendendo prontamente todas as reclamações;
- l) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela LOCATÁRIA;
- m) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da LOCATÁRIA;
- n) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.
- o) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao SENAR AR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR AR/SE;
- p) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que foram devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- q) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- r) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- s) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- t) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Pela locação objeto deste contrato a Contratante pagará a Contratada um valor estimado anual de **R\$ xxxx (xxxxxxxx)**, podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

5.1. O valor a ser pago à empresa contratada, dependerá do número de locações executadas, o qual corresponde a uma “mera expectativa”, de modo que o SENAR AR/SE não terá qualquer responsabilidade decorrente de eventuais serviços não solicitados, não gerando qualquer direito a indenização pelo Contratado.

5.2. No preço acima contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços, tais como:

a) fornecimento de mão-de-obra capacitada para a execução dos serviços contratados, incluindo alimentação, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, benefícios, vale-transporte, assistência médica, equipamentos de uso individual e demais despesas com o pessoal disponibilizado pela Contratada para a execução dos serviços prestados;

b) todos os tributos municipais, estaduais e federais, sejam eles impostos, taxas ou contribuições, emolumentos, consultorias e demais despesas, inclusive financeiras, benefícios diretos e indiretos, bem como qualquer encargo inerente aos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com as especificações devidamente apresentadas. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal, que serão atestadas pela Administração.

6.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo SENAR AR/SE por meio de Cheque Nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente Banco do Brasil da Contratada, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF, com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal.

6.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxxx de 2023 até xx de xxxxxx de 2024.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

O artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

8.1. A Contratada fica facultada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, até 25% (vinte e

cinco por cento) de acordo com o que preceitua a art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

9.1. Poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo SENAR AR/SE, garantida a prévia defesa da Contratada, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- b) o atraso injustificado ou a paralisação do desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação, as quais acarretem prejuízos ao SENAR AR/SE;
- c) ausência de regularidade fiscal da contratada;
- d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do presente contrato;
- e) reincidência em infração contratual;
- f) descredenciamento;
- g) decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) o não atendimento, pela Contratada, das recomendações feitas pelo SENAR AR /SE na prestação dos serviços;

9.2. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da Contratada para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.3. A rescisão, por qualquer que seja o motivo, não dará a Contratada, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo SENAR AR/SE e comprovadamente realizadas pela Contratada, e desde que relacionadas aos serviços contratados.

9.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SENAR AR/SE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, se houver, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, autorizado pela Contratada.

9.5. A rescisão contratual não afasta eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

No caso de a Contratada não cumprir as obrigações assumidas total ou parcialmente, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de falha na prestação dos serviços ou em desconformidade com as especificações constantes neste instrumento e que não resulte em prejuízo econômico e funcional para o SENAR AR/SE;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal dos serviços prestados correspondente ao último mês que anteceder a incidência, no caso de inexecução total;

d) Descredenciamento e impossibilidade de realizar novo credenciamento pelo prazo de 02 anos junto ao SENAR AR/SE

10.1. Para aplicação de penalidades será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a Contratada apresentar a sua defesa.

10.2. As penalidades estabelecidas neste contrato poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3. A falta de regularidade fiscal da Contratada ensejará interrupção da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo SENAR AR/SE.

10.4. Após decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o SENAR AR/SE, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou proceder a sua cobrança administrativa e/ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

11.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

11.1.2. Dados relacionados ao endereço da Contratada tendo em vista a necessidade de a Contratante identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

11.2. Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da Contratada perante a Contratante.

11.3. A Contratante informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

11.4. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos na cláusula anterior, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

11.5. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

11.6. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

11.7. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.8. Em eventual vazamento indevido de dados a Contratante se compromete a comunicar a Contratada sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

11.9. Extinto e/ou Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 11.5. Passado o termo de guarda pertinente a Contratante se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL**

As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

12.1. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato. As Partes responsabilizam-se pela assinatura digital de titularidade do seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica deste contrato, não obstante, considerando que as assinaturas eletrônicas de seus representantes legais poderão ser realizadas em datas posteriores à data da assinatura constante deste instrumento, as Partes acordam desde já que a data de assinatura indicada expressamente neste instrumento deverá sempre prevalecer para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2023.